



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
COMARCA DE ARAGARÇAS - ESTADO DE GOIÁS

Matheus Guilhermino Tazinazzio, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos do Distrito Judiciário de Bom Jardim de Goiás, Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **7.945**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: O livro de registro de imóveis nº 02 datado 28/02/2014, Constatei a **MATRÍCULA nº 7.945 – Ficha 01**, do seguinte teor: **Uma área de terras situada neste município, denominada FAZENDA CONQUISTA 03, com a área total de remanescente 41,81 hectares, correspondentes a 8,5 alqueires, entre culturas e campos naturais**, procedente da Matrícula nº 5.678, Registro Geral deste Cartório, dentro dos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, está cravado no limite das terras do espólio de José Manuel Victor de Oliveira e com terras da Fazenda Conquista 02, na Coordenada (UTM-E: 0362208,41/N:821950,75), com o azimute de 348° 30' 12" e com a distancia de 253,85 metros, até o marco M-02; O M-02, está cravado nos limites das terras de Maria Piedade de Sousa e espólio de José Manuel Victor de Oliveira, com azimutes de 53° 33' 39" e com a distancia de 1.667,96 metros, até o marco M-03; O marco M-03, está cravado no limite de Maria Piedade de Sousa e Fazenda Kajuna, com o azimute de 103° 55' 00 e com a distancia de 298,91 metros, até o marco M-04; O marco M-04, está cravado no limite das terras da Fazenda Kajuna e Rafael Bechara Medeiros Yasbek, com o azimute de 233° 33' 31" e com a distancia de 1.965,73 metros, até o marco M-01, marco inicial da descrição deste perímetro, conforme Memorial Descritivo Topográfico realizado "in-loco"; Assinado pelo Dr. Everson Correa de Araújo, Engenheiro Agrônomo, CREA-MT 019820, ART. nº 1020140019381; CCIR nº 950.106.931.675-3. Bom Jardim de Goiás – GO, 28/02/2014. Mauro Sousa Ayres – Sub-Oficial.

R 01 – Mat. 7.945 – Feito em 28/02/2014 – Adquirente: Rafael Bechara Medeiros Yasbek, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 5.922 270 SSP-GO e CPF nº 050 109 651-51, residente e domiciliado nesta cidade; **Transmitente:** Girlan Carlos de Souza, brasileiro, casado pecuarista, portador da CIRG nº 3.573 361 DGPC-GO e CPF nº 810 356 591-15, residente e domiciliado em Piranhas – GO; **Objeto:** O imóvel da Matrícula supra, em sua totalidade; **Título de Transmissão:** Compra e Venda; **Forma do Título:** Escritura Pública das Notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato local, lançada às Fls. 04/05 e vs, do livro nº 07, datada de 28/02/2014, devidamente arquivada neste imobiliário sob nº 048/14; **Valor do Contrato:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); **Condições do Contrato:** Boa, firme e valiosa. Bom Jardim de Goiás – GO, 28/02/2014. Mauro Sousa Ayres – Sub-Oficial.

AV 02 – Mat. 7.945 - Feito em 04/04/2014 - Procede esta averbação para constar que, o Termo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
COMARCA DE ARAGARÇAS - ESTADO DE GOIÁS

Matheus Guilhermino Tazinazzio, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos do Distrito Judiciário de Bom Jardim de Goiás, Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

Autorização de Reserva Legal (lei 12651/2012 e Lei Estadual 18104/2014), está Protocolada sob nº GO-5203401-00A2 A5BC.C3DA.7197.63C7.EC53.3AFF.4C9D, finalizado em 02/04/2014 20:17:16 H. CAR Cadastro Ambiental Rural, em nome do senhor RAFAEL BECHARA MEDEIROS YASBEK, acima qualificado. Arquivo 097/14. O referido é verdade, dou fé. Eu, registrador que digitei e subscrevi. Bom Jardim de Goiás, 04 de abril de 2014. Agenor Ayres da Silva Filho – Sub-Oficial. Todo o referido é verdade, dou fé.

R 03 - Mat. 7.945 - Feito em 07.11.2014 - Escritura Pública de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Goiânia - GO Livro 01397 Fls. 112/117 aos 10.10.2014, onde o **Devedor Fiduciante:** Rafael Bechara Medeiros Yasbeck, acima qualificado, confessa ser devedor da **Credora Fiduciária:** Nasa - Administradora de Consórcio LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 90, nº 1.007, Setor Sul, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº 33.636.838/0001-25, da quantia de **R\$ 135.168,97 (cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, dando o imóvel objeto desta matrícula em garantia da dívida, sendo o pagamento feito em 69 parcelas, vencendo a primeira dia 17.11.2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Bom Jardim de Goiás, 07.11.2014. O referido é verdade, dou fé. O oficial. Arquivado na Pasta de Arquivo Geral 2014 sob nº 223/2014. Emolumentos: R\$ 811,42; Taxa Judiciária: R\$ 11,00.

R 04 - Mat. 7.945 - Feito em 12.12.2016 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Em virtude do Requerimento de 07.10.2016, dirigido a este Cartório, pela Credora: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA GRUPO/COTA: 6207-236, substituta de NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA acompanhado da Certidão de Intimação do devedor, bem como da Certidão de decurso de Prazo e comprovante do recolhimento do Imposto de transmissão devido à municipalidade, foi requerido nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97, que se registrasse, como registrado fica pelo preço de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) a consolidação desta propriedade, juntamente com suas benfeitorias, em nome da Credora: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA GRUPO/COTA: 6207-236, substituta de NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, acima qualificada, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a leilão público. Avaliação: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). Bom Jardim de Goiás, 12.12.2016. O referido é verdade, dou fé. Arquivado na Pasta de Arquivo Geral 2016 sob nº 169/2016. Emolumentos: 1.551,41. Outros: 682,62. Taxa Judiciária: 12,64.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
COMARCA DE ARAGARÇAS - ESTADO DE GOIÁS

Matheus Guilhermino Tazinazzio, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos do Distrito Judiciário de Bom Jardim de Goiás, Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

AV 05 - Mat. 7.945 - Feito em 02.07.2018 - BLOQUEIO - Nos termos da Decisão proferida pelo Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Aragarças - GO, Dr. Jorge Horst Pereira, fica a presente bloqueada para todos os fins, nos termos da Decisão proferida nos Autos do processo administrativo nº 17/2018, da Diretoria do Foro de Aragarças - GO, encaminhado a esta serventia por intermédio do Ofício nº302/2018, os quais se encontram arquivados neste Cartório na pasta de Arquivo Geral 2018 sob nº 144/2018. Bom Jardim de Goiás, 02.07.2018. O referido é verdade, dou fé. O oficial. Emolumentos: Isento.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Jardim de Goiás, 17 de setembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

02062409173106134420001

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>